

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, do art. 2º da Lei 1.579, de 18 de março de 1952, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja **convocado** o Senhor EIKE FUHRKEN BATISTA DA SILVA, empresário fundador e presidente do Grupo EBX, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. EIKE BATISTA é presidente do Grupo EBX, grande beneficiário individual de empréstimos obtidos junto ao BNDES e de investimentos realizados pela BNDESPAR, diretamente ou por meio das empresas controladas pelo Grupo.

Há notícia de que o Grupo teria sido beneficiário de recursos do BNDES superiores a R\$ 10 bilhões, que foram investidos nas empresas MPX, LX e EMX, sem contar financiamento da empresa de participações acionárias do BNDES (BNDESPAR) à MPX. As circunstâncias em que as transações ocorreram constitui matéria de grande interesse para esta CPI, uma vez que até o momento somente se dispõe da versão apresentada pelos representantes do Banco.

No que pese as notícias veiculadas pela imprensa de que teria havido facilidades junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e à BNDESPAR – BNDES Participações S.A, importa a esta CPI investigar a matéria, com a finalidade fundamentar suas conclusões e, posteriormente, sugerir o encaminhamento que seus membros entenderem mais adequado.

Sala da Comissão,

Senador **ROBERTO ROCHA**

